

**DECRETO Nº 10.438, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

**Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2019.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal nº 2244/90, que instituiu o Código tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 6801/05 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

**Considerando** os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 29.987/17.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em **4,5568% (quatro vírgula cinquenta e cinco e sessenta e oito por cento)**, correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2017 a 30 de outubro de 2018, conforme tabela constante no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao **exercício de 2019** e vindouros, se o caso.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de janeiro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de janeiro de 2019 no Paço Municipal e, em 03 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ**